



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

LEI Nº 3.751 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) no orçamento vigente nas dotações abaixo:

RED.	UNID.ORÇ.	FUNCIONAL	ECONÔMICA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	Valor
503	02.03.01	04.123.0060.4.170	33.90.93.00	124	RESTITUIÇÕES OU DEVOLUÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS COM ESTADO E UNIÃO	5.500,00
504	02.05.01	12.364.0435.4.057	33.90.36.00	100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	10.000,00
					TOTAL	15.500,00

Art.2º Os recursos para abertura deste Crédito Especial mencionado no artigo 1º serão objetos da anulação parcial das dotações:

RED.	UNID.ORÇ.	FUNCIONAL	ECONÔMICA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	Valor
429	02.09.02	15.451.0507.3.039	44.90.51.00	124	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	5.500,00
101	02.05.01	12.306.0250.4.047	33.90.30.00	100	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RECURSO PRÓPRIO	10.000,00
					TOTAL	15.500,00

Art.3º A abertura deste Crédito Especial inclui projeto e as ações relacionadas no artigo 1º desta Lei no orçamento vigente, alterando e compatibilizando com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.666/21 e Plano Plurianual nº 3.733/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 122, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Campos Gerais, 17 de fevereiro de 2022.

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal